



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61

LEI Nº 482/2017.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais de regência, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajustar em **6,478%** (seis inteiros, quatrocentos e setenta e oito milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Servidores do Quadro de Pessoal com provimentos efetivos e comissionados passam a vigorar de acordo com o **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

ANEXO ÚNICO
QUADRO DEMOSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SÁLARIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

QT. CARGOS	CARGOS	PROVIMENTO	SALÁRIOS
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	958,30
01	DIRETOR DE CONTABILIDADE	COMISSIONADO	958,30
01	DIRETOR DE TESOUREARIA	COMISSIONADO	1.277,73
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	958,30
02	AUXILIAR DE EXPEDIENTE	EFETIVO	1.064,78
01	AUXILIAR DE SERVIÇO	EFETIVO	958,30
01	MOTORISTA	EFETIVO	1.022,18



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 30 de janeiro de 2017.



MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito Constitucional